MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III - BANANEIRAS - PB

EDITAL Nº 04/2025 CAVN/CCHSA/UFPB

RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE ÀS IMPUGNAÇÕES DE EDITAL N. 04/2025 DURANTE O PRAZO DEFINIDO

1. IMPUGNAÇÕES RECEBIDAS

No dia 04/04/2025, a senhora Natinelle de Meneses Pinheiro Santos enviou o pedido de impugnação por e-mail, com a seguinte solicitação:

1. *Ausência de critérios objetivos de seleção*

O edital não define de forma clara os critérios de avaliação e pontuação para os cargos (I7) Supervisor Interno e (E18) Apoio Psicossocial, nem estabelece parâmetros para o julgamento de títulos nesses casos. Diante disso, solicito a inclusão dos anexos com os critérios específicos para esses cargos, garantindo um processo justo e equitativo.

2. Exigências desproporcionais para o cargo oferecido: Algumas exigências constantes no edital, como titulações e experiências específicas, parecem não guardar proporcionalidade com as atribuições do cargo:

• *Destaca-se a exigência de "experiência comprovada em Programas financiados pelo Governo Federal (Pronatec, E-tec, Novos Caminhos, etc.)" como pré-requisito para determinadas funções do quadro de vagas para internos, como Apoio Administrativo – Contábil e outros, enquanto essa exigência não se aplica ao cargo de (I7) Supervisor Pedagógico.*

3. *Quanto ao cargo E18, apresenta-se como pré-requisito "Ser servidor ativo ou inativo (técnico administrativo ou docente)" exigência limitada a servidores internos.*

4. *Destaca-se a exigência de "com experiência comprovada de trabalhos em comunidades rurais e urbanas "como pré-requisito para da função E18. Apoio psicossocial, exigência não aplicável a outros cargos entre as vagas para externo.*

2. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão observou o pedido de impugnação a senhora Natinelle de Meneses Pinheiro Santos, decidindo acatar parcialmente, foram incluídos na Retificação 01:

- ANEXO IX - Ficha de Avaliação de Currículo (Apoio Psicossocial e Supervisor Pedagógico - internos à instituição);
- com relação aos requisitos mínimos para os encargos (para participantes internos à Instituição), acrescentou-se “com experiência comprovada em Programas financiados pelo Governo Federal (Pronatec, E-tec ou Novos Caminhos, etc)” para os cargos de apoio psicossocial e supervisor pedagógico;
- aos requisitos mínimos para os cargo E18 foram retificados;

A exigência de experiência comprovada em trabalhos em comunidades rurais e urbanas com Apoio Psicossocial tem como justificativa a natureza específica do público-alvo e das ações do Programa Mulheres Mil.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão decide:

A) Pela **procedência** dos pedidos 1, 2 e 3.

B) Pela **improcedência** do pedido 4 devido a complexidade do Apoio Psicossocial (internos e externos à instituição), que envolve escuta qualificada, acolhimento, fortalecimento de vínculos e encaminhamentos para rede de proteção (CRAS, CREAS, saúde, justiça, etc.), além de requer habilidades práticas e vivência em campo, que só são adquiridas por meio da atuação direta.

Por fim, a Comissão decide manter o Edital n. 04/2025, com as alterações acatadas pelo pedido acima exposto.

Bananeiras/PB, 07/05/2025.

Comissão de Seleção e Avaliação do Edital 04/2025.